

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**

Município de Aratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Edital de Pregão Presencial nº 009/2024
Processo Licitatório nº 093/2024
Tipo de julgamento: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Modo de disputa: aberto
Orçamento: Sigiloso
Data da Sessão: 07 de novembro de 2024 às 09:00 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação, instalação e remoção de decoração natalina no Município de Aratiba/RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de novembro de 2024 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 22 de outubro de 2024.

**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 093/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS”.**

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, em **07 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS**, na sala de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação, Instalação e Remoção de Decoração Natalina, descritos no ANEXO I, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 018/2024. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“Contratação de empresa especializada para locação, instalação e remoção de decoração natalina no Município de Aratiba/RS”**, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita

também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou por meio de autenticação por tabelião e ainda, de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.2.2 A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Setor de Licitações e Compras, localizado na Prefeitura Municipal de Aratiba - RS.

2.2.3 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

### **2.3 Não poderão disputar esta licitação:**

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.4.1 O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Controladoria Geral da União, através da Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

2.3.4.2 As consultas serão realizadas através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992.

2.3.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.4.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.4.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a um eventual impedimento em participar da licitação.

2.3.4.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de

condição de participação.

2.3.5 Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.10.1 O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar documentos de credenciamento, sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como Envelope de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope de Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PRIMEIRO ENVELOPE:**  
**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2024**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL)**

**SEGUNDO ENVELOPE:**  
**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2024**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO, ENDEREÇO E E-MAIL)**

*Observações - Apresentar:*

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de

sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal atualizada, firmada por representante legal da empresa, ou Declaração assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo ANEXO VII.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos de credenciamento e os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA** e **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e finalizado o credenciamento, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances

verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope 01)**

6.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

b) PROPOSTA DE PREÇOS, COM VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E VALOR TOTAL GLOBAL, assinada por seu representante legal (nos moldes do Anexo III), devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

c) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail, para posteriores depósitos em caso de restar vencedora no processo licitatório.

d) Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

6.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou

II- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato Administrativo.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de gravação em áudio e vídeo, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e sua conformidade.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.7 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar novo lance.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras do Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estabelecido pelo agente de contratação no momento do certame.

7.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.

7.13 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.14 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será



considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.20 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelos menos 05% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.21 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.22 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.24 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.25 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.26 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.27 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.28 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021, nesta ordem:

7.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

7.31.2 empresas brasileiras;

7.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº12.187/2009.

7.32 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado

do julgamento.

7.32.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de lances inclusive com a realização do desempate se for o caso, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2 do edital.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser usada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 2:**

9.1 Será verificado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos no **Envelope 02**:

### **9.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas;

### **9.1.2. Documentos relativos à habilitação Técnica:**

- a) Para comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, os licitantes deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório, devidamente registrada e apta para executar serviços de engenharia elétrica ou instalação elétrica.
- b) Os LICITANTES, deverão apresentar responsável técnico devidamente registrado e em regularidade no respectivo Conselhos e habilitado para atender as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NR). Devendo para tanto, apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitido pelo CREA ou CAU, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório, com titulação em Engenharia Elétrica, Engenharia Civil ou Arquitetura.
- b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item acima deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de

vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c) O(s) LICITANTE(S) deverão ainda comprovar ter executado anteriormente pelo menos 01 (um) serviço com características técnicas similares ao objeto desse edital, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo executado o serviço, vedado o somatório de atestados. Devendo ter executado obrigatoriamente e na forma exigida os seguintes itens de maior relevância: Execução de iluminação pública.

c.1) O(s) atestado(s) acima mencionados que comprovem a especialização e capacitação nos serviços listados como de maior relevância e valor significativo somente serão aceito(s) se estiverem acervado(s) no respectivo Conselho acompanhados da(s) competente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade - RRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, devidamente habilitado.

d) Declaração formal de que dispõe aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:

1. **No mínimo 2 (dois) profissional habilitado em NR10 e NR35;**
2. Dispõe de estoque e pessoal necessário para instalação imediata de todos itens descritos no termo de referência.

### **9.1.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- h) Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

#### **9.1.4. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

9.3. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro/agente de contratação, caso necessário.

9.4. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

9.5. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Na participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro/ de 2006.

9.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará



a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

9.21 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei Federal nº14.133/2021).

9.22 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.24 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão examinados, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.25 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos poderão ser encaminhados pelo e-mail: [licita@pmaratiba.rs.gov.br](mailto:licita@pmaratiba.rs.gov.br), contendo o número do Processo, objeto do certame e suas alegações ou motivos com as fundamentações legais.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br).

## **11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

12.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **14. PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

14.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, critério da Administração, mediante justificativa técnica.

14.2.1 O prazo de 3 (três) meses, engloba a instalação, manutenção e remoção, cujos prazos são de 10 (dez) dias para instalação e a remoção deverá ocorrer até a data o final do contrato em data a ser agendada com a gestão contratual, sendo a manutenção permanente nesse período.

14.2.2. Eventual atraso ou prorrogação contratual não gerarão qualquer ônus a municipalidade.

14.3. Apenas para fins de referencia, a data base do orçamento estimado para a contratação é outubro/2024.

### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

### **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

16.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 093/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**, e dados bancários, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como a especificação de valores individuais e totais.

16.5 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

16.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

16.7 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

16.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A fiscalização da contratação caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.

17.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do serviço, inclusive com a observância das quantidades a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

17.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

17.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do

mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividade.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- g) arcar com as despesas sobre eventuais danos ocasionados pela má execução dos serviços e que gerem danos ao município ou a terceiros, como por exemplo a imperícia na fixação dos materiais e seu eventual dano a patrimônio publico ou privado. A comprovação do dano deverá sempre respeitar o contraditório e a ampla defesa, e, sempre que comprovada a má execução ou imperícia (seja ela dolosa ou culposa) por parte da empresa. Eventos climáticos não excepcionais, não abonam ou justificam a imperícia ou má execução.

## **19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

19.1.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.1.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.133/2021).

19.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



19.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II- As peculiaridades do caso concreto.
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV- Os danos que dela provierem para o Contratante.
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no referido Diploma Legal.

19.2.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.2.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.2.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21.

## **20. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRAZOS**

20.1. Os serviços deverão ser entregues e concluídos no local indicado no Município de Aratiba, **no prazo de 10 (dez) dias**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.



20.2. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. Os Serviços do objeto deste certame, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

21.2. A aceitação dos itens, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

21.3. Os itens recusados serão considerados como não entregues.

21.4. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

21.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada dos itens, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licita@pmaratiba.rs.gov.br](mailto:licita@pmaratiba.rs.gov.br).

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I : Termo de Referência;
- Anexo II : Minuta de Contrato
- Anexo III : Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV : Modelo de Credenciamento;
- Anexo V : Modelo de Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI : Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
- Anexo VII : Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
- Anexo VIII : Mapa de Instalação (disponível em meio digital);
- Anexo IX : Memorial Descritivo (disponível em meio digital);

ARATIBA - RS, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 093/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e remoção de decoração natalina no Município de Aratiba/RS**, visando à execução do projeto "Aratiba Brilho de Natal 2024". A contratação será realizada de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os critérios de qualidade, sustentabilidade e eficiência econômica.

**1.2.** A execução dos serviços inclui:

**1.2.1. Locação dos materiais decorativos**, que compreendem figuras temáticas luminosas, conforme descrito nas especificações técnicas.

**1.2.2. Instalação completa** dos itens decorativos nos locais designados pela Administração, incluindo, mas não se limitando a: Praça Central, prédio da Prefeitura, portal de entrada da cidade e vias principais.

**1.2.3. Manutenção dos equipamentos** durante o período em que permanecerem instalados, assegurando pleno funcionamento e substituição de peças defeituosas ou danificadas no prazo máximo de 24 horas após notificação.

**1.2.4. Remoção dos itens decorativos** ao final do período natalino, conforme cronograma estabelecido.

**1.3.** Esta licitação será realizada na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A realização do projeto "**Aratiba Brilho de Natal 2024**" tem por objetivo principal promover a **valorização dos espaços públicos**, através da instalação de uma decoração natalina que fomente a **cultura local**, estimule o **turismo** e **incentive a movimentação do comércio**. A locação de materiais e os serviços de montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina são essenciais para assegurar o sucesso do evento, promovendo a circulação de visitantes e contribuindo com o desenvolvimento econômico local.

**2.2.** O objetivo geral do projeto é **criar um ambiente festivo** e visualmente atraente, resgatando o espírito natalino e promovendo o sentimento de união entre munícipes e visitantes, enquanto incentiva o turismo e estimula a economia local por meio do aumento no fluxo de turistas.

**2.3.** Os objetivos específicos incluem:

**2.3.1. Fomento à cultura natalina**, reforçando as tradições locais e promovendo o espírito comunitário.

**2.3.2. Incentivo à união entre munícipes e turistas**, oferecendo espaços decorados que proporcionem momentos de celebração e confraternização.

**2.3.3. Criação de uma decoração luminosa e atrativa**, que chame a atenção de todas as idades e ofereça um espaço acolhedor, proporcionando uma experiência visual agradável e festiva.

**2.3.4. Fomento ao turismo e ao comércio local**, criando um ambiente propício para o aquecimento da economia, especialmente durante o período natalino, através da atração de turistas regionais.

### 3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO

**3.1.** A locação dos materiais decorativos será realizada conforme especificado na tabela abaixo, que detalha as **características técnicas, dimensões e quantidade** de cada item. Todos os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo Termo de Referência e pelo **Memorial Descritivo**, assegurando a integridade e funcionalidade durante todo o período de instalação. A contratada deverá fornecer os itens em perfeito estado de uso, prontos para a instalação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COBERTURA DE 4 PONTAS. FIGURA NO FORMATO SAINDO DO CHÃO EM 4 PONTAS, UMA A CADA 90 GRAUS, E SUBINDO EM FORMA DE ARCO, SE UNINDO NO CENTRO, COM UMA ESTRELA 3D EM CIMA DO CENTRO; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO. CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM BRANCO QUENTE (3000K); PREENCHIDO DE CORDÃO DE LED BRANCO FRIO (6500K); ALTURA 2M; DIÂMETRO EM 2,30M; ALOCADO NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	1
2	BONECO DE NEVE. BONECO DE NEVE GIGANTE SENTADO, COM CORPO ESFÉRICO CONTENDO, DOIS BRAÇOS, DUAS PERNAS, ROSTO, CHAPÉU E CACHECOL; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; ESTRUTURA CONTORNADA DE CORDÃO DE LED; CORPO NA COR BRANCO FRIO; SAPATO NA COR AZUL; LUVAS NA COR AZUL; CACHECOL NA COR AZUL; CHAPÉU NA COR AZUL; ALTURA 3M; ALOCADO NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	1
3	ÁRVORE SECA. ÁRVORE SECA COM 6 LINHAS VERTICAIS CONTENDO 4 GALHOS CADA; GALHOS COMEÇANDO MAIORES E TERMINANDO MENORES GRADATIVAMENTE; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; GALHOS CONTORNADOS COM CORDÃO DE LED BRANCO FRIO; CAULE CONTORNADO COM MANGUEIRA LED BRANCO FRIO; ALTURA 3M; ALOCADOS NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	4

4	BOLA 3D. FIGURA DE BOLA 3D DE OITO LADOS; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM; DIÂMETRO 0,32M; COR BRANCO; ALOCADOS NOS GALHOS DAS ÁRVORES.	UND	12
5	BOLA 3D. FIGURA DE BOLA 3D DE OITO LADOS; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM; DIÂMETRO 0,32M; COR BRANCO QUENTE (3000K); ALOCADOS NOS GALHOS DAS ÁRVORES.	UND	12
6	PORTAL ARABESCO. PORTAL NO FORMATO DE ARCO; SAINDO ARABESCOS AO LONGO DO ARCO EM TODA SUA ÁREA, DE BAIXO ATÉ EM CIMA, E ESTRELAS A CADA DOIS ARABESCOS; ESTRUTURA FEITA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO COM MANGUEIRA LED; ARCO NA COR BRANCO QUENTE (3000K); ARABESCOS NA COR BRANCO FRIO (6500K); ESTRELAS NA COR BRANCO QUENTE (3000K); ALTURA DE 3M; LARGURA DE 2,5M; ALOCADO NOS TUNEIS DE ENTRADA DA PRAÇA.	UND	4
7	ANJO NA NUVEM. FIGURA NO FORMATO DE UM ANJO EM CIMA DE UMA NUVEM COM AS ASAS ABERTAS; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADA DE BRANCO; ESTRUTURA CONTORNADO DE MANGUEIRA DE LED 13MM; ANJO E NUVEM NA COR BRANCO FRIO (6500K); ASAS NA COR BRANCO QUENTE (3000K); TAMANHO DE 1,9M DE ALTURA; ALOCADOS NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	2
8	PLANTA ESTRELA. FIGURA NO FORMATO DE ARABESCOS SAINDO DO CHÃO COM UMA ESTRELA NO MEIO; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED; TAMANHO 0,85M; ARABESCOS NA COR BRANCO; ESTRELA NA COR BRANCO QUENTE (3000K); ALOCADOS NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	8
9	PINHEIRO CASCATA. PINHEIRO NO FORMATO REDONDO COM 10 CÍRCULOS SAINDO DA BASE ATÉ O TOPO DECRESCENTES A CADA 0,4M; ESTRUTURA FEITA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; ANÉIS CONTORNADOS DE MANGUEIRA LED BRANCO FRIO (3000K); SAINDO DOS ANÉIS DESCENDO COM CASCATAS LED BRANCO FRIO 6500K); COM 4M DE ALTURA; BASE COM 2M DE DIÂMETRO; ALOCADOS NOS QUATRO CANTOS NA PRAÇA.	UND	4
10	ANJO 3D. ANJO NO FORMATO 3D SAINDO DO CHÃO COMO UM CONE COM AS MÃOS A FRENTE REZANDO E COM ASAS CABEÇA E AURÉOLA; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM; COR BRANCO QUENTE (3000K); TAMANHO 1,40M; ALOCADOS NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	5

11	TEMA ESCRITO. "BRILHO DE NATAL". FIGURA DE TEMA ESCRITO "BRILHO DE NATAL"; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM; TAMANHO 3,89M; NA COR BRANCO; ALOCADO NO PORTAL TESOURA E NO PORTAL DA PONTE.	UND	3
12	ANJO GIGANTE. ANJO GIGANTE EM FORMATO CÔNICO NA BASE ARREDONDANDO NA SUBIDA DO CORPO TERMINADO EM CIMA MAIS FINO; COM DOIS BRAÇOS NA FRENTE ERGUIDOS SEGURANDO UMA TROMBETA; ESTRUTURA FEITA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADA DE BRANCO; CONTORNADA DE MANGUEIRA LED BRANCO FRIO (6500K); PREENCHIDA DE CORDÃO DE LED BRANCO FRIO (6500K); COM 2,5M DE ALTURA. ALOCADOS NA ENTRADA DA PREFEITURA.	UND	2
13	CHAFARIZ ILUMINADO. FEITO COM ESTRUTURA DE FERRO; CONTORNADO COM MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE (6500K); E CASCATA LED BRANCO FRIO (6500K) PENDURADOS NOS ARCOS; CONTENDO 8 LADOS; 4 LADOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 8M; 4 LADOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 6M. ALOCADO NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	1
14	SNOW FALL. CASCATA BASTÃO; 8 TUBOS; CHUVA METEORO; COR BRANCO FRIO (650K); 220V; 0,5M; ALOCADOS NA ÁRVORE MAIOR DA PRAÇA.	UND	50
15	MANGUEIRA LED. MANGUEIRA LED 13MM; LED DEITADO; 28 LEDS POR METRO; 220V; ALOCADOS PARA CONTORNAR O TRONCODAS ÁRVORES.	m	2000
16	CABO PP. CABO PP 2X1MM 750V; USADO PARA LIGAÇÕES E ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS DAS FIGURAS NATALINAS.	m	1000
17	TRENÓ REAL. TRENÓ COM DUAS RENAS GRANDE; ESTRUTURA FEITO DE FERRO REFORÇADO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; PARTE DO ASSOALHO E BANCO EM MADEIRA; ESTRUTURA PINTADA COMO AS CORES DAS LUZES; TRENÓ COM 3,20M DE COMPRIMENTO; 1,2 M DE LARGURA; CONTORNADO COM MANGUEIRA LED; PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED NAS LATERAIS; COM CAIXAS DE PRESENTE EM CIMA; DUAS RENAS 3D COM TAMANHO DE 1,5M; ALOCADO NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	1
18	ARCO. ARCO COM DIÂMETRO DE 1M; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED; NA COR BRANCO FRIO; ALOCADOS AO LADOS DOS PASSEIOS DA PRAÇA	UND	150

19	CORDÃO DE LED. CORDÃO DE LED LUZ FIXA 10MTS; 220V; CONECTOR MACHO FÊMEA; FIO TRANSPARENTE; COR BRANCO; PARA AMBIENTES EXTERNOS; ALOCADOS NOS 4 TUNEIS DAS ENTRADAS DA PRAÇA CENTRAL.	UND	100
20	CASCATA LED. CASCATA 400 LEDS 10 METROS; COR BRANCO; 220V; ALOCADOS NO PALCO DA PRAÇA E NO PORTAL DA TESOURA.	UND	20
21	TEMA BOAS FESTAS. TEMA ESCRITO "BOAS FESTAS" COM ESTRELAS NAS PONTAS; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM; TAMANHO 2,72M; ESCRITA NA COR BRANCO; ESTRELAS NA COR BRANCO QUENTE (3000K); ALOCADO NO TETO DO PALCO DA PRAÇA CENTRAL.	UND	1
22	FIGURA ESTRELADA. FIGURA EM FORMA DE MEIO CÍRCULO COM TRÊS ESTRELAS, UMA EM CADA PONTA E OUTRA NO CENTRO; ESTRUTURA FEITA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED NA COR BRANCO FRIO; TAMANHO 1,4M. ALOCADAS NOS POSTES DA AVENIDA.	UND	146
23	CASINHA. CASINHA DO PAPAÍ NOEL COM 4 PAREDES TELHADO E CHAMINÉ; COM UMA PORTA NA FRENTE; UMA JANELA EM CADA PAREDE RESTANTE; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; TELHADO CONTORNADO COM MANGUEIRA LED EM SEUS VÉRTICES E DESENHOS DAS TELHAS DE BRANCO FRIO (6500K); PREENCHIMENTO DO TELHADO COM CORDÃO DE LED BRANCO FRIO (6500K); CHAMINÉ CONTORNADO EM SEUS VÉRTICES COM MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE (3000K); PREENCHIMENTO DO CHAMINÉ COM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE (3000K). PAREDES CONTORNADAS EM SEUS VÉRTICES COM MANGUEIRA LED VERMELHO; PAREDES PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE (3000K). TAMANHO EM 2M DE LARGURA, 2M DE COMPRIMENTO E 3M DE ALTURA EM SEU PONTO MAIS ALTO.	UND	1
24	REFLETOR VERDE. REFLETOR HOLOFOTE COR VERDE; IP65; 200W; 220V; ALOCADOS NOS GALHOS DAS ÁRVORES DA PRAÇA CENTRAL.	UND	20
25	REFLETOR RGB. REFLETOR HOLOFOTE RGB; IP65; 200W; 220V; ALOCADOS NOS GALHOS DAS ÁRVORES DA PRAÇA CENTRAL.	UND	19
26	CAIXA DE PRESENTE 3D. FIGURA NO FORMATO DE UMA CAIXA DE PRESENTE EM 3D COM LAÇOS; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED; CAIXA NA COR BRANCO FRIO (6500K); LAÇO NA COR BRANCO QUENTE (6500K); TAMANHO 0,38M.	UND	8



27	ARABESCO ESTRELA. FIGURA NO FORMATO DE ARABESCOS SAINDO COM ESTRELAS NAS PONTAS; FEITA DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED; ARABESCOS NA COR BRANCO FRIO; ESTRELAS NA COR BRANCO QUENTE; TAMANHO 2,5M; ALOCADOS NOS PÓRTICOS.	UND	14
28	SERVIÇO. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DAS FIGURAS NATALINAS NA PRAÇA, NA AVENIDA E PORTAIS DE ACORDO COM O PROJETO VISUAL, TENDO QUE TERÁ MANUTENÇÃO DAS FIGURAS NATALINAS DURANTE O PERÍODO EM QUE ELAS ESTIVEREM INSTALADAS, E A RETIRADA DAS MESMAS NO FINAL DO PERÍODO NATALINO, E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	SRV	1

### 3.2. Observações:

**3.2.1.** Os equipamentos estão descritos com as **configurações e características mínimas** exigidas. A contratada deverá garantir que todas as especificações técnicas sejam seguidas rigorosamente, conforme descrito no Memorial Descritivo.

**3.2.2.** As dimensões especificadas para os equipamentos decorativos devem obedecer a uma tolerância máxima de **5% de variação** em relação às dimensões finais das peças. Qualquer variação superior deverá ser aprovada pela fiscalização.

**3.2.3.** A Administração Municipal poderá solicitar **amostras dos materiais decorativos** para fins de comprovação da qualidade antes da instalação dos mesmos.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A contratada será responsável por realizar todos os trâmites junto à **Concessionária de Energia Elétrica (RGE)**, devendo apresentar os seguintes documentos e informações, de acordo com os modelos fornecidos pela concessionária:

**4.1.1.** Preencher o formulário específico fornecido pela concessionária para a **Decoração Natalina** (solicitar junto ao Setor de Engenharia da RGE);

**4.1.2.** Apresentar **desenho técnico ou croqui**, contendo as dimensões e o posicionamento dos enfeites e estruturas nos postes e demais locais de instalação;

**4.1.3.** Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada por profissional habilitado e reconhecido pelo respectivo conselho de classe, referente à instalação dos enfeites natalinos, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

**4.1.4.** Observar as **distâncias de segurança exigidas pela NR10**, garantindo que a instalação dos equipamentos não represente risco à segurança elétrica, à integridade dos trabalhadores e à população.

**4.2.** A contratada deverá seguir rigorosamente as orientações e diretrizes estabelecidas pelas **Normas Regulamentadoras (NRs)** aplicáveis, assegurando a proteção dos trabalhadores, dos pedestres e dos demais envolvidos durante a execução dos serviços. As seguintes normas

deverão ser observadas:

- 4.2.1. NR01** – Disposições gerais sobre segurança e saúde no trabalho;
- 4.2.2. NR06** – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 4.2.3. NR10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 4.2.4. NR35** – Trabalho em altura;
- 4.2.5.** Caso seja necessário o uso de **equipamento cesto aéreo**, também deverão ser seguidas as normas:
  - 4.2.5.1. NR11** – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
  - 4.2.5.2. NR12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

**4.3.** A execução das atividades de **instalação e remoção** dos enfeites natalinos deverá ser feita com o máximo de cuidado, garantindo a **segurança dos pedestres** e a **fluidez do trânsito de veículos**. Todas as medidas preventivas deverão ser adotadas para evitar acidentes, interferências no tráfego ou quaisquer outros riscos à população durante o período de instalação e remoção das estruturas decorativas.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS**

**5.1.** Os equipamentos indicados no Termo de Referência deverão ser instalados nos seguintes locais, conforme as orientações fornecidas pela Administração Municipal:

- 5.1.1.** Praça Central;
- 5.1.2.** Prédio da Prefeitura;
- 5.1.3.** Portal de entrada da cidade;
- 5.1.4.** Postes de vias públicas nos bairros do Município de Aratiba;
- 5.1.5.** **Demais locais** que venham a ser indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade durante o período de instalação.
- 5.1.6.** O prazo máximo para a **instalação completa** dos equipamentos será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela Administração Municipal.

**5.2.** A **nota fiscal/fatura** emitida pela contratada deverá conter, de forma clara e em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo licitatório** e o **número do pregão**, para facilitar e agilizar o trâmite de conferência e recebimento dos materiais, bem como a liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendências relacionadas à **liquidação de obrigações financeiras** decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplências contratuais.

## **6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**6.1.** A execução dos serviços será fiscalizada por **dois fiscais**, designados pela Administração Municipal, sendo um **fiscal técnico** com qualificação profissional para

acompanhamento das especificações técnicas e um **fiscal administrativo**, que supervisionará os aspectos gerais e não técnicos da contratação, tais como prazos, organização e conformidade documental.

**6.2.** O **fiscal técnico**, servidor ou profissional designado, será responsável por:

**6.2.1.** Acompanhar a instalação, manutenção e remoção dos equipamentos natalinos, garantindo que os serviços estejam em conformidade com as **especificações técnicas** e de segurança previstas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;

**6.2.2.** Inspeccionar a **qualidade dos materiais utilizados** e o cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis;

**6.2.3.** Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas técnicas, estabelecendo prazos para correção.

**6.3.** O **fiscal administrativo**, servidor municipal designado pela Administração, será responsável por:

**6.3.1.** Supervisionar os **aspectos administrativos** da execução, como o cumprimento dos **prazos de instalação**, a organização do local de trabalho e a **conformidade documental**;

**6.3.2.** Garantir que os serviços estejam sendo realizados conforme o cronograma e as condições contratuais estabelecidas;

**6.3.3.** Verificar o cumprimento das obrigações contratuais não técnicas, como a **limpeza do local** e a **segurança do trânsito e dos pedestres** durante a instalação e remoção dos enfeites.

**6.4.** A contratada deverá acatar as instruções emitidas pelos fiscais, sejam de natureza técnica ou administrativa, no que tange à correção de eventuais falhas ou inadequações constatadas durante a execução dos serviços. O prazo para correção será determinado pela fiscalização, de acordo com a gravidade das falhas identificadas.

**6.5.** A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela **perfeita execução dos serviços**, devendo a contratada assegurar o controle de qualidade e segurança durante todas as etapas do contrato.

## **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A contratada deverá garantir a **manutenção integral** dos enfeites natalinos durante todo o período de exibição, comprometendo-se a corrigir eventuais falhas ou defeitos nos materiais ou na instalação no prazo máximo de **24 horas** após a notificação emitida pela Administração Municipal. A contratada deverá manter uma equipe disponível para realizar esses ajustes dentro do prazo estipulado.

**7.2.** A contratada será responsável por qualquer **dano causado aos enfeites ou materiais instalados** até a conclusão do período de exibição e a remoção dos mesmos, devendo garantir a reposição ou conserto imediato de materiais danificados, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

**7.3.** Caso sejam constatadas **falhas graves** ou **repetitivas** na execução dos serviços, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato, conforme previsto no **contrato administrativo** e no **edital de licitação**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4.** A garantia dos serviços inclui o compromisso da contratada em observar todos os **prazos e requisitos de segurança**, garantindo que a execução dos serviços não comprometa a integridade dos materiais instalados, a segurança da população ou o bom andamento do evento.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** O preço pactuado será **fixo e irrevogável** durante o período de vigência do contrato, exceto nas hipóteses de **revisão de preços** previstas na legislação aplicável, com o objetivo de manter o **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Informações adicionais sobre o presente processo licitatório podem ser encontradas no corpo deste edital. Os documentos complementares, como o **Memorial Descritivo** e o **Projeto Simplificado de Instalação**, estarão disponíveis para **download** no site oficial da Prefeitura de Aratiba, [www.pmaratiba.rs.gov.br](http://www.pmaratiba.rs.gov.br), junto ao edital.

**9.2.** Quaisquer dúvidas, informações adicionais ou esclarecimentos sobre o procedimento licitatório serão prestados pelo **Setor de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Aratiba**, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1114, durante o horário de expediente.

**9.3.** É de responsabilidade dos licitantes acompanhar possíveis **retificações ou atualizações** do edital, que serão publicadas no site oficial da Prefeitura de Aratiba, [www.pmaratiba.rs.gov.br](http://www.pmaratiba.rs.gov.br).

Aratiba, RS, 22 de outubro de 2024.

**Suzana Dal' Lago Hendges,  
Responsável pelo Projeto.**

**PROCESSO Nº. 093/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2024**

**GESTOR DO CONTRATO: JAIR GRAND**

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GIAN CARLOS CARDOZO**

**FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: SUZANA DAL' LAGO HENDGES**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001- 84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Gilberto Luiz Hendges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87 e, de outro lado, ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua ....., nº ..., na cidade de ....., .., inscrita no CNPJ nº ...../...- .., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** ....., ....., ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado em ....., .., em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2024, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda á ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

**1.** A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 009/2024, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os serviços a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					

**2.** A Contratada obriga-se a realizar os serviços descritos neste edital, devidamente adequado para uso conforme edital, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** Os serviços deverão ser iniciados em um dia após o recebimento da Ordem de Serviço e deverão estar concluídos e instalados do Município, **no prazo de 10 (dez) dias**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

**4.** A Contratante pagará a Contratada pelos itens, o valor total de R\$ ....(...)

**5.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da comprovação dos serviços executados, apresentação da ART, a Certidão Negativa relativa ao INSS referente a obra/serviço e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

**6.** A contratada dará ao contratante a garantia dos itens e serviços pelo período em que estiver instalados.

**7.** A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios dos itens relativos à fabricação e montagem.

**8.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados da secretaria correspondente.

**9.** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

**10.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**11.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.1.** Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**11.2.** Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

**11.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na



inexecução parcial do contrato;

**11.4.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

**11.5.** Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**11.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.8.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, ... de .....de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARATIBA,  
Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal,  
Contratante.**

**RAZÃO SOCIAL,  
REPRESENTANTE LEGAL,  
CARGO DO REPRESENTANTE,  
Contratada.**

**Jair Grandio,  
Gestor do Contrato.**

**Gian Carlos Cardozo,  
Fiscal Técnico do Contrato.**

**Suzana Dal' Lago Hendges  
Fiscal Administrativo do Contrato.**

+

**PROCESSO Nº 093/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRÉG/2024**

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA  
 PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	<b>COBERTURA DE 4 PONTAS.</b> FIGURA NO FORMATO SAINDO DO CHÃO EM 4 PONTAS, UMA A CADA 90 GRAUS, E SUBINDO EM FORMA DE ARCO, SE UNINDO NO CENTRO, COM UMA ESTRELA 3D EM CIMA DO CENTRO; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO. CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM BRANCO QUENTE (3000K); PREENCHIDO DE CORDÃO DE LED BRANCO FRIO (6500K); ALTURA 2M; DIÂMETRO EM 2,30M; ALOCADO NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	1		
2	<b>BONECO DE NEVE.</b> BONECO DE NEVE GIGANTE SENTADO, COM CORPO ESFÉRICO CONTENDO, DOIS BRAÇOS, DUAS PERNAS, ROSTO, CHAPÉU E CACHECOL; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; ESTRUTURA CONTORNADA DE CORDÃO DE LED; CORPO NA COR BRANCO FRIO; SAPATO NA COR AZUL; LUVAS NA COR AZUL; CACHECOL NA COR AZUL; CHAPÉU NA COR AZUL; ALTURA 3M; ALOCADO NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	1		
3	<b>ÁRVORE SECA.</b> ÁRVORE SECA COM 6 LINHAS VERTICAIS CONTENDO 4 GALHOS CADA; GALHOS COMEÇANDO MAIORES E TERMINANDO MENORES GRADATIVAMENTE; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; GALHOS CONTORNADOS COM CORDÃO DE LED BRANCO FRIO; CAULE CONTORNADO COM MANGUEIRA LED BRANCO FRIO; ALTURA 3M; ALOCADOS NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	4		
4	<b>BOLA 3D.</b> FIGURA DE BOLA 3D DE OITO LADOS; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM; DIÂMETRO 0,32M; COR BRANCO; ALOCADOS NOS GALHOS DAS ÁRVORES.	UND	12		

5	<b>BOLA 3D.</b> FIGURA DE BOLA 3D DE OITO LADOS; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM; DIÂMETRO 0,32M; COR BRANCO QUENTE (3000K); ALOCADOS NOS GALHOS DAS ÁRVORES.	UND	12		
6	<b>PORTAL ARABESCO.</b> PORTAL NO FORMATO DE ARCO; SAINDO ARABESCOS AO LONGO DO ARCO EM TODA SUA ÁREA, DE BAIXO ATÉ EM CIMA, E ESTRELAS A CADA DOIS ARABESCOS; ESTRUTURA FEITA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO COM MANGUEIRA LED; ARCO NA COR BRANCO QUENTE (3000K); ARABESCOS NA COR BRANCO FRIO (6500K); ESTRELAS NA COR BRANCO QUENTE (3000K); ALTURA DE 3M; LARGURA DE 2,5M; ALOCADO NOS TUNEIS DE ENTRADA DA PRAÇA.	UND	4		
7	<b>ANJO NA NUVEM.</b> FIGURA NO FORMATO DE UM ANJO EM CIMA DE UMA NUVEM COM AS ASAS ABERTAS; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADA DE BRANCO; ESTRUTURA CONTORNADO DE MANGUEIRA DE LED 13MM; ANJO E NUVEM NA COR BRANCO FRIO (6500K); ASAS NA COR BRANCO QUENTE (3000K); TAMANHO DE 1,9M DE ALTURA; ALOCADOS NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	2		
8	<b>PLANTA ESTRELA.</b> FIGURA NO FORMATO DE ARABESCOS SAINDO DO CHÃO COM UMA ESTRELA NO MEIO; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED; TAMANHO 0,85M; ARABESCOS NA COR BRANCO; ESTRELA NA COR BRANCO QUENTE (3000K); ALOCADOS NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	8		
9	<b>PINHEIRO CASCATA.</b> PINHEIRO NO FORMATO REDONDO COM 10 CÍRCULOS SAINDO DA BASE ATÉ O TOPO DECRESCENTES A CADA 0,4M; ESTRUTURA FEITA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; ANÉIS CONTORNADOS DE MANGUEIRA LED BRANCO FRIO (3000K); SAINDO DOS ANÉIS DESCENDO COM CASCATAS LED BRANCO FRIO 6500K); COM 4M DE ALTURA; BASE COM 2M DE DIÂMETRO; ALOCADOS NOS QUATRO CANTOS NA PRAÇA.	UND	4		
10	<b>ANJO 3D.</b> ANJO NO FORMATO 3D SAINDO DO CHÃO COMO UM CONE COMA AS MÃO A FRENTE REZANDO E COM ASAS CABEÇA E AURÉOLA; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM; COR BRANCO QUENTE (3000K); TAMANHO 1,40M; ALOCADOS NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	5		
11	<b>TEMA ESCRITO.</b> "BRILHO DE NATAL". FIGURA DE TEMA ESCRITO "BRILHO DE NATAL"; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM; TAMANHO 3,89M; NA COR BRANCO; ALOCADO NO PORTAL TESOURA E NO PORTAL DA PONTE.	UND	3		
12	<b>ANJO GIGANTE.</b> ANJO GIGANTE EM FORMATO CÔNICO NA BASE ARREDONDANDO NA SUBIDA DO CORPO TERMINADO EM CIMA MAIS FINO; COM DOIS BRAÇOS NA FRENTE ERGUIDOS SEGURANDO UMA TROMBETA; ESTRUTURA FEITA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADA DE BRANCO; CONTORNADA DE MANGUEIRA LED BRANCO FRIO (6500K); PREENCHIDA DE CORDÃO DE LED BRANCO FRIO (6500K); COM 2,5M DE ALTURA. ALOCADOS NA ENTRADA DA PREFEITURA.	UND	2		

13	<b>CHAFARIZ ILUMINADO.</b> FEITO COM ESTRUTURA DE FERRO; CONTORNADO COM MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE (6500K); E CASCATA LED BRANCO FRIO (6500K) DEPENDURADOS NOS ARCOS; CONTENDO 8 LADOS; 4 LADOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 8M; 4 LADOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 6M. ALOCADO NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	1		
14	<b>SNOW FALL.</b> CASCATA BASTÃO; 8 TUBOS; CHUVA METEORO; COR BRANCO FRIO (650K); 220V; 0,5M; ALOCADOS NA ÁRVORE MAIOR DA PRAÇA.	UND	50		
15	<b>MANGUEIRA LED.</b> MANGUEIRA LED 13MM; LED DEITADO; 28 LEDS POR METRO; 220V; ALOCADOS PARA CONTORNAR O TRONCO DAS ÁRVORES.	m	2000		
16	<b>CABO PP.</b> CABO PP 2X1MM 750V; USADO PARA LIGAÇÕES E ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS DAS FIGURAS NATALINAS.	m	1000		
17	<b>TRENÓ REAL.</b> TRENÓ COM DUAS RENAS GRANDE; ESTRUTURA FEITO DE FERRO REFORÇADO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; PARTE DO ASSOALHO E BANCO EM MADEIRA; ESTRUTURA PINTADA COMO AS CORES DAS LUZES; TRENÓ COM 3,20M DE COMPRIMENTO; 1,2 M DE LARGURA; CONTORNADO COM MANGUEIRA LED; PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED NAS LATERAIS; COM CAIXAS DE PRESENTE EM CIMA; DUAS RENAS 3D COM TAMANHO DE 1,5M; ALOCADO NO GRAMADO DA PRAÇA.	UND	1		
18	<b>ARCO.</b> ARCO COM DIÂMETRO DE 1M; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED; NA COR BRANCO FRIO; ALOCADOS AO LADOS DOS PASSEIOS DA PRAÇA	UND	150		
19	<b>CORDÃO DE LED.</b> CORDÃO DE LED LUZ FIXA 10MTS; 220V; CONECTOR MACHO FÊMEA; FIO TRANSPARENTE; COR BRANCO; PARA AMBIENTES EXTERNOS; ALOCADOS NOS 4 TUNEIS DAS ENTRADAS DA PRAÇA CENTRAL.	UND	100		
20	<b>CASCATA LED.</b> CASCATA 400 LEDS 10 METROS; COR BRANCO; 220V; ALOCADOS NO PALCO DA PRAÇA E NO PORTAL DA TESOURA.	UND	20		
21	<b>TEMA BOAS FESTAS.</b> TEMA ESCRITO "BOAS FESTAS" COM ESTRELAS NAS PONTAS; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED 13MM; TAMANHO 2,72M; ESCRITA NA COR BRANCO; ESTRELAS NA COR BRANCO QUENTE (3000K); ALOCADO NO TETO DO PALCO DA PRAÇA CENTRAL.	UND	1		
22	<b>FIGURA ESTRELADA.</b> FIGURA EM FORMA DE MEIO CÍRCULO COM TRÊS ESTRELAS, UMA EM CADA PONTA E OUTRA NO CENTRO; ESTRUTURA FEITA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED NA COR BRANCO FRIO; TAMANHO 1,4M. ALOCADAS NOS POSTES DA AVENIDA.	UND	146		

23	<b>CASINHA.</b> CASINHA DO PAPAI NOEL COM 4 PAREDES TELHADO E CHAMINÉ; COM UMA PORTA NA FRENTE; UMA JANELA EM CADA PAREDE RESTANTE; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; TELHADO CONTORNADO COM MANGUEIRA LED EM SEUS VÉRTICES E DESENHOS DAS TELHAS DE BRANCO FRIO (6500K); PREENCHIMENTO DO TELHADO COM CORDÃO DE LED BRANCO FRIO (6500K); CHAMINÉ CONTORNADO EM SEUS VÉRTICES COM MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE (3000K); PREENCHIMENTO DO CHAMINÉ COM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE (3000K). PAREDES CONTORNADAS EM SEUS VÉRTICES COM MANGUEIRA LED VERMELHO; PAREDES PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE (3000K). TAMANHO EM 2M DE LARGURA, 2M DE COMPRIMENTO E 3M DE ALTURA EM SEU PONTO MAIS ALTO.	UND	1		
24	<b>REFLETOR VERDE.</b> REFLETOR HOLOFOTE COR VERDE; IP65; 200W; 220V; ALOCADOS NOS GALHOS DAS ÁRVORES DA PRAÇA CENTRAL.	UND	20		
25	<b>REFLETOR RGB.</b> REFLETOR HOLOFOTE RGB; IP65; 200W; 220V; ALOCADOS NOS GALHOS DAS ÁRVORES DA PRAÇA CENTRAL.	UND	19		
26	<b>CAIXA DE PRESENTE 3D.</b> FIGURA NO FORMATO DE UMA CAIXA DE PRESENTE EM 3D COM LAÇOS; FEITO DE ESTRUTURA DE FERRO; PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED; CAIXA NA COR BRANCO FRIO (6500K); LAÇO NA COR BRANCO QUENTE (6500K); TAMANHO 0,38M.	UND	8		
27	<b>ARABESCO ESTRELA.</b> FIGURA NO FORMATO DE ARABESCOS SAINDO COM ESTRELAS NAS PONTAS; FEITA DE ESTRUTURA DE FERRO; ESTRUTURA PINTADO DE BRANCO; CONTORNADO DE MANGUEIRA LED; ARABESCOS NA COR BRANCO FRIO; ESTRELAS NA COR BRANCO QUENTE; TAMANHO 2,5M; ALOCADOS NOS PÓRTICOS.	UND	14		
28	<b>SERVIÇO.</b> SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DAS FIGURAS NATALINAS NA PRAÇA, NA AVENIDA E PORTAIS DE ACORDO COM O PROJETO VISUAL, TENDO QUE TERÁ MANUTENÇÃO DAS FIGURAS NATALINAS DURANTE O PERÍODO EM QUE ELAS ESTIVEREM INSTALADAS, E A RETIRADA DAS MESMAS NO FINAL DO PERÍODO NATALINO, E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	SRV	1		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ .....</b>	

- 1.** Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3.** Declaro que a proposta não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 4.** Declaro que o prazo de início da entrega dos equipamentos, instalação e remoção será de acordo com os termos estabelecidos deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de início emitida pela Prefeitura Municipal de Aratiba.
- 5.** Declaramos ainda estar cientes das responsabilidades legais e das obrigações decorrentes das normas trabalhistas aplicáveis, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as disposições legais pertinentes, bem como a garantir o pleno respeito aos direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**PROCESSO Nº. 093/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) (Nome do Representante), portador (a) da carteira de identidade nº (00000000000), expedida pela (Órgão Emissor) do Estado de (Nome do Estado), inscrito CPF sob o nº (000.000.000-00) para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 009/2024, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

(Nome e Assinatura)

**PROCESSO Nº. 104/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Concorrência Presencial nº 002/2024, do Município de Aratiba.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 104/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA  
INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº. 009/2024, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 104/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), através do(a) *(contador(a) ou técnico em contabilidade)* responsável, Sr(a). *(nome completo)*, inscrito no CRC/ ( *estado* ) sob o (*número*), inscrito no CPF sob o (*número*), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- ( ) Microempresa (ME); ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)